ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 00.110000916.000000051/2026-19

MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 49.200-000, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Administração**
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal dos Serviços urbanos, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca, e Aquicultura, Secretaria Municipal da Comunicação, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Secretaria Municipal do Planejamento e Inovação, Secretaria Municipal do Governo e Participação Social e Controladoria Geral do Município.**
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026 às 09h00min. (nove horas)**
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e prestação, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos (lanches, refeições, comidas típicas e bebidas) e serviços de alimentação (incluindo refeições tipo self-service, à la carte e serviços de buffet com fornecimento de estrutura, materiais e equipe de apoio), destinados ao atendimento de eventos institucionais do Município de Estância/SE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br;**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os Itens 01 ao 49 participarão EXCLUSIVAMENTE as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I e III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para os **Itens 50 ao 61** a participação é de livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas**.

2.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere as letras "**b"** e "**c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c.3) O disposto nas letras "**b"** e "**c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

2.7.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

2.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.7.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.7.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.7.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;
b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.7.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.7.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.7.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.2.7 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.7.2.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

2.8. O impedimento de que trata o item **"2.6 – d"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **"2.6 – b"** e **"2.6 – c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens **"2.6 – b"** e **"2.6 – c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item **"2.6 – h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente,** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

3.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.2.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.9. O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**.**

3.2.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA HABILITAÇÃO:

3.3.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.3.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor.... (unitário) do item;
b) Marca (quando couber);
c) Fabricante (quando couber);
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (**Incluso despesas com translado ida e volta, bem como alimentação)**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.3 - "h"** deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos

Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da parcela pertinente;**

7.4.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

7.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que emitiu e assinou o balanço, apresentada pelo fornecedor.

7.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

7.5.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade, serão considerados válidos atestados que comprovem:
a) o fornecimento de gêneros alimentícios prontos, industrializados ou preparados, compatíveis com os itens licitados;

b) a prestação de serviços de alimentação, inclusive serviços de buffet ou similares, quando se tratar de itens que envolvam execução com estrutura e equipe.

7.5.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **Alvará Sanitário válido** ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade desenvolvida.

7.5.2.1. Serão aceitos, conforme o caso:
a) licença sanitária municipal ou estadual;
b) autorização de funcionamento emitida por órgão competente;
c) documento equivalente previsto na legislação sanitária aplicável.

7.6. Disposições gerais sobre habilitação

7.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.6.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3** e **9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8** e **9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8** e **9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço

Estância/SE, XX de XXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria n.º XXX/XXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º XX/2026

FONTE: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e prestação, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos (lanches, refeições, comidas típicas e bebidas) e serviços de alimentação (incluindo refeições tipo self-service, à la carte e serviços de buffet com fornecimento de estrutura, materiais e equipe de apoio), destinados ao atendimento de eventos institucionais do Município de Estância/SE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O julgamento será realizado por item, considerando cada item como objeto autônomo, classificado conforme sua natureza (fornecimento de bens ou prestação de serviços), aplicando-se exigências técnicas específicas e proporcionais a cada tipo.

1.3. DO DETALHAMENTO – ITENS

1.3.1. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Amendoim Cozido	Litro	360	R$ 16,30

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 16,30 (Dezesseis reais e trinta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Baurú massa fermentada para assar com recheio de presunto e queijo, frango, peso mínimo de 200 g.	Unid	3.640	R$ 10,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 03				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**

01	Beiju de tapioca, molhado com leite de coco, peso mínimo de 150 g.	Unid	1.350	R$ 9,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 04				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Biscoito caseiro modelo diversos- opção doce com as seguintes especificações mínimas: biscoito doce caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: argolinha, goiabada, casadinho, ou gota de chocolate, embalagem com 01 kg.	Kg	527	R$ 49,80

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 05				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Biscoito salgado caseiro amanteigado com as seguintes especificações mínimas: biscoito salgado caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: queijo, cebola, disquinho de queijo, embalagem com 01 kg.	Kg	527	R$ 51,20

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 51,20 (Cinquenta e um reais e vinte centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 06				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Bobó de camarão, feito a base de macaxeira cozida, temperos, leite de côco, azeite de dendê e camarões. Embalagem com 7,5 LITROS.	Unid	111	R$ 368,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 07				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**

01	Bolo, sabores variados, com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 01 kg, nos formatos redondo ou quadrado, nos seguintes opções de sabores: chocolate, ovos, laranja, cenoura,	Unid	748	R$ 37,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 08				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Café com leite – pronto para servir, acondicionado em garrafa térmica de 1 Litro.	Litro	802	R$ 34,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 09				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Café – pronto para servir, acondicionado em garrafa térmica de 1 Litro.	Litro	550	R$ 32,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 10				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Canjica – comida à base de milho verde, batido e cozido com leite de coco, manteiga, canela e açúcar acondicionado em embalagem individual de 200 g.	Und	1.070	R$ 14,80

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 11				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Caruru, comida a base de quiabo, temperos, leite de côco, azeite de dendê, amendoim e camarões. Embalagem com 7,5 LITROS.	Und	204	R$ 378,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais). A disputa ocorrerá

pelo valor unitário do item.

ITEM 12				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Chá diversos sabores – camomila, cidreira, frutas cítricas, canela, erva-doce e outros – pronto para servir acondicionado em garrafa térmica de 1 Litro.	Litro	161	R$ 25,80

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 13				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Chocolate quente – Bebida quente à base de leite, cacau ou chocolate em pó, pronto para servir acondicionado em garrafa térmica de 1 Litro.	Litro	347	R$ 39,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 39,00 (Trinta e nove reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 14				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100g, 01 cachorro quente, com 100g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200g apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Und	600	R$ 29,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 15				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit com mini panetone de frutas com 100g, em embalagem plástica e transparente, 1 bolo de chocolate c/100g 1 esfirra de frango, com peso	Unid	780	R$ 55,00

	mínimo de 50g 1 pão de queijo c/ 50g, 01 sanduíche do tipo misto, embalados em bandejas, envolvido por papel filme, 01 suco industrializado, armazenado em caixinha de 200 ml, sabores variados.			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 16				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Licor de diversos sabores – acondicionado em embalagem (garrafa) de 1 litro.	Litro	255	R$ 49,80

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 17				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Licor de diversos sabores – acondicionado em embalagem (garrafa) de 200 ml.	Und	410	R$ 22,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 22,00 (Vinte e dois reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 18				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Margarina vegetal sem sal – apresentação em pote plástico de 1 kg.	Und	270	R$ 42,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 42,70 (Quarenta e dois reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 19				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Milho para pipoca, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de	Und	315	R$ 11,20

	fabricação e prazo de validade.			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 20				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Pamonha – comida à base de milho verde, manteiga, leite de coco, em embalagem individual de 200 g.	Und	920	R$ 15,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 15,70 (Quinze reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 21				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Pão de forma fatiado verticalmente composição mínima: produto obtido pela cocção de massa em formas untadas com gordurosa, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo; suas características gerais, organolépticas, físicas e químicas, microbiológicas, microscópicas e rotulagem. Contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso mínimo da embalagem 500grs	Und	800	R$ 17,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 22				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Pão de queijo com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, assado em forno, tipo tradicional, com cobertura de queijo ralado acondicionado em forminha de papel.	Und	12.500	R$ 5,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 23				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Patês de diversos sabores: frango, atum, azeitona, e outros, acondicionados em embalagem de 200 g.	Und	520	R$ 25,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 24				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	PÉ DE MOLEQUE, alimento típico regional feito a base da massa de puba ou macaxeira, ovos, açúcar, envoltos na palha da bananeira, acondicionado em porção individual de 300 g (trezentos gramas).	Und	850	R$ 7,80

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 25				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Polpa de frutas naturais, pasteurizadas, congeladas, acondicionadas em embalagem contendo 100g, nos seguintes sabores: acerola, graviola, caju, cajá, manga, mangaba, maracujá, abacaxi, goiaba, etc.	Und	950	R$ 5,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 26				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Queijo tipo muçarela fatiado acondicionado em embalagem de 1 kg apropriada, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura	Kg	60	R$ 63,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 63,50(Sessenta e três reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
01	Refeição Self-Service c/churrasco, a refeição deverá conter, no mínimo, acompanhamentos como arroz, feijão, farofa, saladas variadas e carnes tipo bovina, frango e suína. Acompanhado de 01 lata de refrigerante de 350 ml. Preço por pessoa.	Und	820	R$ 81,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 81,90 (Oitenta e um reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 28				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Refrigerante em garrafa pet de 2 litros, com as seguintes especificações mínimas: 1ª qualidade, sabores: guaraná, laranja, limão, uva e cola. A entrega deverá ocorrer em **caixas térmicas**, de modo a garantir a adequada conservação da bebida, preferencialmente resfriada, preservando suas características até o momento do consumo.	Und	1.528	R$ 18,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 29				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Refrigerante em lata de 350 ml, com as seguintes especificações mínimas: 1ª qualidade, sabores: guaraná, laranja, limão, uva e cola. A entrega deverá ocorrer em **caixas térmicas**, de modo a garantir a adequada conservação da bebida, preferencialmente resfriada, preservando suas características até o momento do consumo.	Und	9.570	R$ 6,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 30				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Salada de Frutas, composta por frutas frescas	Und	4.396	R$ 13,90

	variadas, devidamente higienizadas, descascadas e cortadas, acondicionado em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 31				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Sanduíche de metro – composto por pão tipo baguete ou similar, com comprimento aproximado de 1 (um) metro, recheado com ingredientes variados, incluindo, obrigatoriamente, opções de **frango, presunto e queijo, e atum**, podendo conter ainda vegetais (alface, tomate, cenoura, entre outros), peso mínimo de 1000 g	Und	228	R$ 137,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 32				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Suco de fruta industrializado, do tipo suco ou néctar de frutas diversos sabores, acondicionada em embalagem cartonada (tipo longa vida) de 200 ml.	Und	1.325	R$ 3,25

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 33				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Suco natural nos sabores: maracujá, acerola, goiaba, cajá, caju, abacaxi. – acondicionado em jarras com capacidade mínima de 2 (dois) litros	Und	1.100	R$ 42,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 34				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DE**

			ESTIMADA	REFERÊNCIA (R$)
01	Torradas crocantes, acomodadas em bandeja própria para servir, com capacidade de 50 unidades.	Und (bandeja com 50 torradas)	810	R$ 38,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 38,90(Trinta e oito reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 35				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, com rendimento para servir 100 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Und	50	R$ 725,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 36				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, com rendimento para servir 50 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Und	50	R$ 395,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 37				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Torta Salgada, tamanho médio, textura leve, sabores variados – frango catupiri, frango, camarão e aratu. Peso mínimo de 1 kg.	Litro	436	R$ 132,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

1.3.2. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Percentual aproximado 5% (cinco por cento).

ITEM 38				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Doces tipo festa variados nas opções: casadinho, beijinho, brigadeiro, surpresinha, cajuzinho, uva coberta de chocolate, sonho de valsa, bombom de castanha e bombom de ameixa, leite ninho, prestigio (doces com banho e sem banho, salvo recomendação da secretaria), peso mínimo de 25 g .	Cento (100 unidades)	79	R$ 178,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 39				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs., 01 cachorro quente com 100 grs., 1 pãozinho de queijo 100g, 1 bombom de chocolate 50 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Und	248	R$ 43,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 43,90 (Quarenta e três reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 40				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit composto por: 01 Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, Peso: 350 g; 01 Bombom; 01 Maçã; 01 Refrigerante de 350 ml, devidamente embalados e acondicionados para transportar.	Und	249	R$ 46,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 46,70 (Quarenta e seis reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
01	Kit lanche com as seguintes especificações mínimas: embalagem acrílica ou de isopor, hermeticamente fechada, contendo: 05 (cinco) salgados sortidos do tipo festa, sendo 03 (três) fritos e 02 (dois) de forno, com peso mínimo 50 g cada, e 02 (dois) doces do tipo festa com peso mínimo de 35 g cada. todos os produtos deverão estar acondicionados individual em formas de papel.	Und	724	R$ 32,30

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 32,30 (Trinta e dois reais e trinta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 42				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Maniçoba. A base de folha de mandioca moída e cozida, acrescida com carne de porco, carne bovina e outros ingredientes defumados, Embalagem com 7,5 LITROS.	Und	9	R$ 425,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 43				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO A LA CARTE com as seguintes especificações mínimas: Serviço escolhido baseado em um cardápio que inclua uma proteína (carne vermelha de primeira qualidade – picanha, filé bovino, filé de frango, estrogonofe de frango) 03 acompanhamentos (arroz branco, arroz com brócolis, arroz integral, feijão-tropeiro, feijão de caldo, massa ao alho e óleo, espaguete ao molho vermelho, legumes cozidos, batata frita, MIX de folhas, purê de batata, vinagrete, salada simples, farofa). MOLHOS (Escolher 01): – Molho madeira – molho de alho – molho gorgonzola – Molho Barbecue – Molho de pimenta. Valor por pessoa.	Unid.	84	R$ 78,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 78,00 (Setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 44				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Salgados pesando no mínimo 25 g nas opções: pastéis de forno, trouxinha, canudinho, bolinho de bacalhau, queijo, queijo e presunto, barquete quiché, coxinha, empada, empanado de camarão, ambos com recheio de 1ª qualidade de frango, carne ou camarão, salvo recomendação expressa pela secretaria, arrumados em bandeja própria para servir.	Cento (100 unidades)	70	R$ 178,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 45				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Sanduíche natural, composto por pão de forma integral, cenoura ralada, maionese, frango desfiado ou atum ralado e alface, devidamente embalados e acondicionados para viagens. Peso: 250 g	Und	181	R$ 29,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 29,00 (Vinte e nove reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 46				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, devidamente embalados e acondicionados para transportar. Peso: 350 g	Und	174	R$ 37,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 47				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO – Serviço de buffet tipo americano para almoços que atenda ao	Und	5	R$ 5.796,00

	quantitativo de 50 pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, vasilhas para servir, toalhas de tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30 cm, garçons, bem como mesas, toalhas e cadeiras a ser montado no evento. CARDÁPIO: SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);– salada simples (tomate, cebola, pepino e alface-americana);– salada de legumes (vagem, cenoura, batata cozida, brócolis e couve-flor);– salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);* Pratos principais: CARNES (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) CARNES VERMELHAS: – filé ao molho madeira; – filé à parmegiana; – carne do sol com manteiga de garrafa; – filé mignon grelhado; – lombo recheado. CARNES BRANCAS – peito de frango na chapa; - peito de frango empanado;- estrogonofe de frango, filé de frango ou peixe grelhados com legumes.ARROZ02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:– arroz branco;– arroz com brócolis;– arroz integral. FEIJÃO– feijão com caldo;– feijão-tropeiro. ACOMPANHAMENTO (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– farofa de manteiga de garrafa;– purê de batata;– purê de macaxeira;– batata frita; MASSA - (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).– espaguete;– penne;– fetucchini;– lasanha de queijo, presento e carne (ou frango);– talharim ao alle olle. Espaguete com molho vermelho. SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções).– mousse de limão;- mousse de chocolate– mousse de maracujá;– pudim de leite;– salada de frutas. OBS. 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador,			

	colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o almoço e servir in loco. OBS 2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 48				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	SERVIÇO DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ – Serviço de buffet tipo americano para café da manhã que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox (café da manhã), copos de vidro, refratários para servir, toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm, garçons, bem como mesas, toalhas, e cadeiras para ser montado no evento (caso seja solicitado). Cardápio:- BATATA DOCE, INHAME, MACAXEIRA, CUSCUZ RECHEADO, QUEIJO COALHO, PRESUNTO, QUEIJO MUZARELA, OVOS FRITOS, CARNE DO SOL, CALABRESA. BOLO SIMPLES (OVOS, LARANJA, ETC), BOLO DE BANANA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LEITE. *BEBIDAS: -CAFÉ COM LEITE, CAFÉ PRETO – SUCO DA FRUTA DE LARANJA – SUCO DA FRUTA DE GOIABA – SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ – CHOCOLATE QUENTE CREMOSO - *PÃO DE QUEIJO * PÃO DE FORMA – PÃO JACÓ – TORRADAS * GELEIA DE MORANGO * PATÊ DE FRANGO E PEITO DE PERU OBS 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o café da manhã e servir in loco. OBS2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.	Und	4	R$ 4.730,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais). A disputa

ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 49				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, com rendimento para servir 150 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Und	6	R$ 780,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

1.3.3. ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 50				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Doces tipo festa variados nas opções: casadinho, beijinho, brigadeiro, surpresinha, cajuzinho, uva coberta de chocolate, sonho de valsa, bombom de castanha e bombom de ameixa, leite ninho, prestigio (doces com banho e sem banho, salvo recomendação da secretaria), peso mínimo de 25 g .	Cento (100 unidades)	1.506	R$ 178,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 51				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit composto por: enroladinho de forno nas opções queijo e presunto com 100 grs., 01 cachorro quente com 100 grs., 1 pãozinho de queijo 100g, 1 bombom de chocolate 50 g, 1 (uma) maçã nacional comum pesando em média 200 gramas apresentando colorações características, sem manchas, machucadura, embalada em uma bandeja envolvida por papel filme e 1 (um) suco industrializado armazenado em caixinha de 200 ml sabores variados.	Und	4.712	R$ 43,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 43,90 (Quarenta e três reais e noventa centavos). A disputa

ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 52				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit composto por: 01 Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, Peso: 350 g; 01 Bombom; 01 Maçã; 01 Refrigerante de 350 ml, devidamente embalados e acondicionados para transportar.	Und	4.741	R$ 46,70

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 46,70 (Quarenta e seis reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 53				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Kit lanche com as seguintes especificações mínimas: embalagem acrílica ou de isopor, hermeticamente fechada, contendo: 05 (cinco) salgados sortidos do tipo festa, sendo 03 (três) fritos e 02 (dois) de forno, com peso mínimo 50 g cada, e 02 (dois) doces do tipo festa com peso mínimo de 35 g cada. todos os produtos deverão estar acondicionados individual em formas de papel.	Und	13.753	R$ 32,30

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 32,30 (Trinta e dois reais e trinta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 54				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Maniçoba. A base de folha de mandioca moída e cozida, acrescida com carne de porco, carne bovina e outros ingredientes defumados, Embalagem com 7,5 LITROS.	Und	190	R$ 425,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 55				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**

01	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO A LA CARTE com as seguintes especificações mínimas: Serviço escolhido baseado em um cardápio que inclua uma proteína (carne vermelha de primeira qualidade – picanha, filé bovino, filé de frango, estrogonofe de frango) 03 acompanhamentos (arroz branco, arroz com brócolis, arroz integral, feijão-tropeiro, feijão de caldo, massa ao alho e óleo, espaguete ao molho vermelho, legumes cozidos, batata frita, MIX de folhas, purê de batata, vinagrete, salada simples, farofa). MOLHOS (Escolher 01): – Molho madeira – molho de alho – molho gorgonzola – Molho Barbecue – Molho de pimenta. Valor por pessoa.	Unid.	1.587	R$ 78,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 78,00 (Setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 56				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Salgados pesando no mínimo 25 g nas opções: pastéis de forno, trouxinha, canudinho, bolinho de bacalhau, queijo, queijo e presunto, barquete quiché, coxinha, empada, empanado de camarão, ambos com recheio de 1ª qualidade de frango, carne ou camarão, salvo recomendação expressa pela secretaria, arrumados em bandeja própria para servir.	Cento (100 unidades)	1.326	R$ 178,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 57				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Sanduíche natural, composto por pão de forma integral, cenoura ralada, maionese, frango desfiado ou atum ralado e alface, devidamente embalados e acondicionados para viagens. Peso: 250 g	Und	3.429	R$ 29,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 29,00 (Vinte e nove reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
01	Sanduíche tipo hambúrguer, composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, devidamente embalados e acondicionados para transportar. Peso: 350 g	Und	3.316	R$ 37,90

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 59				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO – Serviço de buffet tipo americano para almoços que atenda ao quantitativo de 50 pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, vasilhas para servir, toalhas de tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30 cm, garçons, bem como mesas, toalhas e cadeiras a ser montado no evento. CARDÁPIO: SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);– salada simples (tomate, cebola, pepino e alface-americana);– salada de legumes (vagem, cenoura, batata cozida, brócolis e couve-flor);– salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);* Pratos principais: CARNES (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) CARNES VERMELHAS: – filé ao molho madeira; – filé à parmegiana; – carne do sol com manteiga de garrafa; – filé mignon grelhado; – lombo recheado. CARNES BRANCAS – peito de frango na chapa; - peito de frango empanado;- estrogonofe de frango, filé de frango ou peixe grelhados com legumes.ARROZ02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:– arroz branco;– arroz com brócolis;– arroz integral. FEIJÃO– feijão com caldo;–	Und	94	R$ 5.796,00

	feijão-tropeiro. ACOMPANHAMENTO (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes);– farofa de manteiga de garrafa;– purê de batata;– purê de macaxeira;– batata frita; MASSA - (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes).– espaguete;– penne;– fetucchini;– lasanha de queijo, presento e carne (ou frango);– talharim ao alle olle. Espaguete com molho vermelho. SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções).– mousse de limão;- mousse de chocolate– mousse de maracujá;– pudim de leite;– salada de frutas. OBS. 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o almoço e servir in loco. OBS 2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 60				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	SERVIÇO DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ – Serviço de buffet tipo americano para café da manhã que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox (café da manhã), copos de vidro, refratários para servir, toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm, garçons, bem como mesas, toalhas, e cadeiras para ser montado no evento (caso seja solicitado). Cardápio:- BATATA DOCE, INHAME, MACAXEIRA, CUSCUZ RECHEADO, QUEIJO COALHO, PRESUNTO, QUEIJO MUZARELA, OVOS FRITOS, CARNE DO SOL, CALABRESA. BOLO SIMPLES (OVOS, LARANJA, ETC), BOLO DE BANANA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE LEITE. *BEBIDAS: -CAFÉ COM LEITE, CAFÉ PRETO –	Und	86	R$ 4.730,00

	SUCO DA FRUTA DE LARANJA – SUCO DA FRUTA DE GOIABA – SUCO DA FRUTA DE MARACUJÁ – CHOCOLATE QUENTE CREMOSO - *PÃO DE QUEIJO * PÃO DE FORMA – PÃO JACÓ – TORRADAS * GELEIA DE MORANGO * PATÊ DE FRANGO E PEITO DE PERU OBS 1: Acrescentar mesas, cadeiras, toalhas, refratários de vidro ou louça para acondicionar os itens supracitados, bandejas, jarras, utensílios de cozinha inox (garfo pegador, concha, espátula, pegador, colheres grandes, escumadeira de acordo com a necessidade), recursos humanos para organizar o café da manhã e servir in loco. OBS2: Local a definir pelo contratante. CADA BUFFET ATENDE A 50 PESSOAS.			

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 61				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)**
01	Torta doce – cobertura de glacê e recheios diversos, com rendimento para servir 150 pessoas, sabores e cobertura a escolher de acordo com solicitação prévia da secretaria.	Und	119	R$ 780,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.8. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

1.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se

danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Id PCA no PNCP: 13097050000180-0-000058/2026;** **Data de publicação no PNCP:** 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 3405 à 3448 e 4940 à 5012; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios	**SMTT** **Id PCA no PNCP:**04958714000168-0-000002/2026; **Data de publicação no PNCP:** 19/01/2026; **Id do item no PCA:** 68 À 74; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios
SAÚDE **Id PCA no PNCP:**11816665000194-0-000003/2025 **Data de publicação no PNCP:** 31/12/2025 **Id do item no PCA:** 261 à 359 **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios	**EDUCAÇÃO** **ID PCA no PNCP:** 63109788000199-0-000003/2026 **Data de publicação no PNCP:** 09/02/2026 **Id do item no PCA:** 65 À 86 e 510 à 538; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios
ASSISTÊNCIA **ID PCA no PNCP:**14734139000173-0-000002/2026; **Data de publicação no PNCP:** 31/12//2025; **Id do item no PCA:** 633 à 674; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL** Id PCA no PNCP: 13097050000180-0-000059/2026 Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 5259 à 5269; **Classe/Grupo:** ;3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **Id PCA no PNCP: 13097050000180-0-000062/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 3527 à 3537; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** **Id PCA no PNCP: 13097050000180-0-000060/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 5047; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DE CULTURA **Id PCA no PNCP: 13097050000180-0-000070/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 1134 à 1177; **Classe/Grupo:** 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE TURISMO** **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000072/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 1019 à 1027; 1425 à 1460 Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios
CONTROLADORIA GERAL **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000076/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 5219 à 5226 Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000065/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 5199 à 5283; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DE AGRICULTURA **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000064/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ;	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000069/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ;

Id do item no PCA: 4896 à 4926; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios	**Id do item no PCA:** 4994 à 5002 Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DA JUVENTUDE **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000066/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 4463 à à 4499; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE INDUSTRIA** **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000073/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 4859 à 4937; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DA MULHER **Id PCA noPNCP:13097050000180-0-000068/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 2308 à 2323 e 3651 à 3663 Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** **Id PCA no PNCP:13097050000180-0-000075/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:** 4092 à 5217; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios
SECRETARIA DE GOVERNO **Id pca PNCP: 13097050000180-0-000067/2026** Data de publicação no PNCP: 04/01/2026 ; **Id do item no PCA:**2591 à 2600; Classe/Grupo: 3007 - Gêneros Alimentícios	

2.3. A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o adequado atendimento das demandas institucionais do Município de Estância/SE, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, ações administrativas, festejos juninos e demais atividades públicas que demandam o fornecimento de lanches, refeições, comidas típicas e, quando necessário, serviços de alimentação estruturados. Tais itens possuem natureza recorrente e imprevisível quanto à quantidade exata, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida eficiente, permitindo contratações sob demanda, com racionalização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais. Ademais, a licitação dos itens mostra-se indispensável para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A padronização das especificações e a definição prévia de preços de referência possibilitam maior controle sobre os gastos públicos, evitam contratações diretas reiteradas e asseguram maior transparência e economicidade, além de garantir a qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos à Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme definido no ETP, a solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios prontos (lanches, refeições, comidas típicas e bebidas) e prestação de serviços de alimentação (incluindo refeições tipo self-service, à la carte e serviços de buffet com disponibilização de estrutura, materiais e equipe de apoio), a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto, considerando a natureza dos itens (fornecimento de bens e prestação de serviços de alimentação):

4.1.1. Requisitos Gerais

a) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, com adequada apresentação, acondicionamento, higiene, conservação e transporte;

b) Todos os itens deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, contendo identificação do fabricante, data de produção e validade, quando aplicável;

c) A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos;

d) O fornecimento e/ou serviço deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração;

e) A contratada deverá dispor de meios logísticos adequados para entrega nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios

a) A contratada deverá possuir Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente;

b) Deverá observar integralmente as normas da vigilância sanitária aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos;

c) Os manipuladores de alimentos deverão estar devidamente capacitados, quando aplicável;

4.1.3. Requisitos Específicos para Fornecimento de Gêneros Alimentícios

a) Os itens deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo peso, volume, composição e forma de apresentação;

b) Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, quando assim especificado, ou devidamente acondicionados para preparo/consumo;

c) Deverão ser observadas condições adequadas de temperatura e conservação durante o transporte;

4.1.4. Requisitos Específicos para Serviços de Alimentação (Buffet)

a) A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos, utensílios, mobiliário e equipe de apoio;

b) Deverá garantir a adequada montagem, organização e funcionamento do serviço no local do evento;

c) Os serviços deverão ser prestados com observância de padrões mínimos de qualidade, higiene, apresentação e atendimento;

d) A contratada será responsável por todos os insumos, materiais e recursos humanos necessários à execução integral do serviço;

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e a prestação dos serviços de alimentação serão realizados de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante prévia solicitação formal, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações, condições, prazos, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. As quantidades e valores estimados constituem mera previsão para fins de planejamento e não implicam obrigação de contratação mínima por parte do Município, podendo variar conforme a efetiva demanda, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou compensação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.3. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS), a ser encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou outro meio formal previamente indicado na proposta comercial), devendo conter, no mínimo:
a) identificação do item solicitado;
b) quantitativo;
c) local de entrega ou execução;
d) data e horário para entrega ou prestação do serviço;
e) eventuais especificidades necessárias à execução.

5.1.3.1. A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS) será o instrumento substitutivo do contrato.

5.1.4. Para os itens de fornecimento de gêneros alimentícios, a entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, respeitando-se os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

5.1.5. Para os itens de fornecimento simples, o prazo mínimo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

5.1.6. Para os serviços de alimentação, especialmente aqueles que envolvam estrutura (ex.: buffet), a CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de **02 (duas) horas** do início do evento, devidamente equipada e preparada para execução integral do serviço.

5.1.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela montagem, organização, execução e, quando aplicável, desmontagem dos serviços de buffet, incluindo fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e equipe necessária.

5.1.8. O descumprimento dos prazos e horários estabelecidos, especialmente em eventos institucionais, será

considerado falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.1.9. O descumprimento das demais condições relativas à qualidade, especificações e forma de execução dos itens também caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico

do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata deverá comunicar ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato/ata deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega ou da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante aceitação formal pela Administração.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, quanto à qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

7.1.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue ou executado, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, integridade, quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão registradas as inconsistências verificadas.

7.1.4. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens ou a correção dos serviços considerados inadequados, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado da comunicação formal, quando se tratar de fornecimento imediato para eventos ou situações urgentes, ou em prazo diverso definido pela Administração, conforme a natureza da demanda.

7.1.5. O não atendimento ao prazo estabelecido para substituição ou correção caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas;

b) atendimento às quantidades previstas na Ordem de Fornecimento/Serviço;

c) adequação das condições de acondicionamento, transporte e conservação;

d) integridade física e qualidade dos produtos;

e) conformidade com eventual amostra previamente aprovada, quando exigida.

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, mediante atesto do servidor ou comissão designada.

7.1.8. A aceitação definitiva do objeto será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento fiscal correspondente, conforme o caso.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar se a empresa contratada mantêm as condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da parcela pertinente;**

8.5.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que emitiu e assinou o balanço, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

8.6.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade, serão considerados válidos atestados que comprovem:
a) o fornecimento de gêneros alimentícios prontos, industrializados ou preparados, compatíveis com os itens licitados;

b) a prestação de serviços de alimentação, inclusive serviços de buffet ou similares, quando se tratar de itens que envolvam execução com estrutura e equipe.

8.6.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **Alvará Sanitário válido** ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade desenvolvida.

8.6.2.1. Serão aceitos, conforme o caso:
a) licença sanitária municipal ou estadual;
b) autorização de funcionamento emitida por órgão competente;
c) documento equivalente previsto na legislação sanitária aplicável.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação

8.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

8.7.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

8.7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado unitário do serviço, que é o máximo aceitável, é o estipulado em cada Item de acordo com a cotação de preço realizada, conforme custos unitários apostos no subitem 1.3 deste termo de referência.

9.2. O valor estimado para contratação corresponde à mediana de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração e Planejamento, obtido a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

9.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de **R$ 4.011.825,75 (Quatro milhões, onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme documentos anexados aos autos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Formalizar as demandas junto à CONTRATADA por meio de **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OF/OS)**, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as necessidades da Administração.

10.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, de forma tempestiva e adequada.

10.1.4. Receber o objeto fornecido ou o serviço prestado, provisória e definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes nas especificações técnicas do objeto, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

11.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações relacionadas à execução do objeto.

11.1.4. Fornecer os gêneros alimentícios e prestar os serviços de alimentação em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas, sendo vedada a substituição por produtos ou serviços de qualidade inferior, salvo mediante expressa autorização da Administração.

11.1.5. Atender, de forma tempestiva, todas as solicitações formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando prazos, locais e horários definidos.

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8. Observar as disposições da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, no que couber, quanto à vedação de contratação de pessoal em situação de nepotismo, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que se enquadre nessa hipótese.

11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Na hipótese de verificação de irregularidade nas condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente em caso de alteração contratual, mudança de endereço ou de representantes legais, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.12. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

12. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. A exigência de amostras será aplicada exclusivamente aos itens de fornecimento de gêneros alimentícios passíveis de avaliação unitária, tais como lanches, kits, salgados, bolos e comidas típicas de porção individual, quando necessário à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.2. A apresentação de amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação formal pelo Pregoeiro, com indicação dos itens específicos.

12.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. As amostras deverão ser apresentadas em quantidade suficiente para avaliação, preferencialmente equivalente a uma porção individual, devidamente acondicionadas, identificadas e em condições adequadas de consumo.

12.5. Não serão recebidas amostras fora do prazo, local ou condições estabelecidas pela Administração.

12.6. Fica dispensada a apresentação de amostras para os itens que envolvam prestação de serviços de alimentação

com estrutura, especialmente serviços de buffet, cuja avaliação será realizada por meio de documentação técnica, atestados de capacidade técnica e, quando necessário, diligência ou visita técnica.

12.7. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração, composta por servidores do Cerimonial ou equipe técnica das Secretarias/Órgãos envolvidos.

12.8. A análise das amostras observará, no mínimo, os seguintes critérios:

a) conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
b) qualidade dos insumos utilizados;
c) apresentação e acondicionamento;
d) características organolépticas (sabor, odor, textura e aparência);
e) condições de higiene e conservação.

12.9. Será reprovada a amostra que:

a) não atender às especificações técnicas;
b) apresentar qualidade inferior ou inadequada ao consumo;
c) estiver em desacordo com as condições exigidas de apresentação, acondicionamento e higiene.

12.10. Na hipótese de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado para o(s) respectivo(s) item(ns), sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3** e **13.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8** e **13.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8** e **13.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro, Avaliação e Apuração de Irregularidades de Fornecedores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Estância/SE, xx de xxxxxxxx de 2026.

Elaborado por:	**Ciente**
Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins Diretora de Departamento Portaria n.º 21/2026	**José Paulo Bispo Dórea dos Santos** Secretário Municipal da Administração **Dec. 8.915/2025**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Nome do Representante Legal:_____ RG_____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos.**

2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **____ dias,** contados a partir da solicitação da Contratante.

5. O valor da proposta é de R$ _____, nos termo acima.

Estância-SE, _____ de _____ de _____

_____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta-corrente Nº:
ITEM ___

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal:_____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024

No dia ____ de _____ de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede à PÇ BARÃO DO RIO BRANCO n° N.º 76 CEP 49200-000 – Estância-SE neste ato legalmente representado por _____, portador do CPF n° _____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Representante: _____
Telefone: (__) _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Item: ___ Quantidade: _____ Unidade: ___ Marca: ____ Modelo: _____ Preço Unitário: R$____ Valor Total: R$__
Descrição: _____

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ___/___/_____ , a contar do dia ____/___/_____ .

Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da ……

2.2. São órgãos partícipes:……

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.1. Em caso de prorrogação de vigência da Ata por igual período, renovam-se os quantitativos originais da Ata.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

6.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.6. O remanejamento de que trata o item 6.5 somente será feito:
a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.7. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 6.5.

6.8. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto federal n.º 11.462/2023.

6.9. Para fins do disposto no item 6.5, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ___de _____ de _____.

XXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX

EMPRESA

ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX _____/20XX **Ata de Registro:** _____/20XX
Empenho: **Contrato:**
Objeto: Contratação de XXXXX
Contratante: Prefeitura Municipal de Estância
CNPJ: 13.097.050/0001-80
Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX
Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX
Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

6. Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de serviço.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal
Cargo
Decreto
SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em _____/____/_____ Hora ____:_____

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF
CONTRATADA